

CONTRATO N.º 24/2024

Ajuste direto para aquisição de mini Ecocentro móvel

Processo 1085P/2023

--- Entre o município de Torres Novas, como primeiro outorgante, pessoa colectiva de direito público número 506608972, representado pelo Presidente do respectivo órgão executivo, **Pedro Paulo Ramos Ferreira**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da já referida Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 31 de maio e como segundo outorgante **Nuno André Batista Ferreira**, na qualidade de representante legal da sociedade por quotas **Metaliax – Soluções Metálicas, Lda.**, com sede em Rua da Serra, n.º 4620, Folgosa - Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 513 009 000, com o capital social de 51.000 euros. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- (Objeto) -----

1. O presente contrato compreende as cláusulas referentes a aquisição de um mini eco centro móvel, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste direto, conforme convite de 13.11.2023, adjudicado por despacho do Presidente da Câmara de 13.01.2024, até ao montante de **Euro 6.075,00** (seis mil e setenta e
25 cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta datada de 17.11.2023 e ainda nos termos do Caderno de Encargos e restante

documentação que dele fazem parte, aprovados por despacho do Presidente Câmara de 29.10.2023, documentos considerados parte integrante do contrato. A minuta do contrato foi aprovada em 13.01.2024, nos termos do art.º 98.º do referido diploma legal. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- (Preço e condições de pagamento) -----

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente contrato, o Município de Torres Novas obriga-se a pagar ao segundo outorgante, até ao montante de **Euro 6.075,00** (seis mil e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e será suportado por força da dotação do orçamento da Câmara Municipal, 02 07011001, GOP 2018/73 Ação 2; -----

2. As quantias devidas pelo Município de Torres Novas deverão ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo município das respetivas faturas. -----

3. **A Metaliux – Soluções Metálicas, Lda.** deverá remeter a fatura em ficheiro eletrónico certificado para integração direta com a plataforma em uso pelo município. -----

4. Ao encargo resultante deste contrato, foi atribuído o compromisso n.º 21539/2023. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- (Prazo e Duração do contrato) -----

1. O presente contrato tem o prazo de 90 dias. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- (Disposições por que se rege a prestação do serviço) -----

25 1. A execução do contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”), na sua atual redação; -----

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----
----- (Caução) -----

1. Não é exigível a prestação de caução. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----
----- (Gestor do Contrato) -----

O gestor do presente contrato será o Técnico Superior, António Ferreira, nos termos do art.º 290.º-A, do Código da contratação Pública. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----
----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----
----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no artigo 48.º, n.º 1, da LOPTC, de 26 de agosto, na sua redação atual. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----
----- (Disposições finais) -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----
3. O presente contrato observa o disposto no art.º 28.º do RGPD, no que respeita ao tratamento dos dados pessoais dos contratantes. -----

Ficam arquivados: -----

- a) Certidão permanente com o código de acesso 0386-6280-2818; -----
- b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, válida até 21.03.2024. -----
- c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, válida até 05.05.2024. -----
- d) Certificados dos registos criminais da firma e da gerência, válidos até 10.03.2024.

O presente contrato foi redigido em 05.02.2024 e vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

SEGUNDO OUTORGANTE: _____

25

OFICIAL PUBLICO: _____